



= LEI Nº 259 =

Assinado sob nº 259
22/6/1960 pelo prefeito
Gabriel Procópio Loures

Autoriza desapropriação e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a desapropriar, por utilidade pública e a fim de ser procedido ao alargamento do Beco das Flôres, parte do prédio de propriedade de Gabriel Procópio Loures, sítio nesta cidade à rua Nazaré, esquina do Beco das Flôres nº 4, na largura de 2,60 metros.

Art. 2º - Para compensar a parte desapropriada, a Prefeitura fará a reconstrução do prédio à sua custa, colando-o no alinhamento.

Art. 3º - Esta desapropriação e início das obras deverão ser realizados no prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Para fazer face às despesas com a reconstrução autorizada no art. 2º desta lei, fica a Prefeitura autorizada a abrir o necessário crédito especial.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.-

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos vinte e um dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e um.

zafios
- Prefeito Municipal -